

**PORTARIA/GP/PMLC/ N°588/2025**

**Laguna Carapã /MS,14 de Julho de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 29/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

1. **ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 29/2021** , Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza da Caixa d'água e Coleta/Análise físico, químico e microbiológica da água, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Laguna Carapã-MS.

Fundo Municipal de Saúde	SRª ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER (TITULAR) SRº FERDINANDO GALLI (SUPLENTE)
--------------------------	---

**ART. 2º** - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – Prefeito Municipal; **Maria Antônia Veras** - Secretária Municipal de Saúde - **ordenadora de despesas** - decreto GP/MLC N°004/2025 – **Andreza da Silva Ferreira** - Fiscal (titular) – **Ferdinando Galli** - fiscal (suplente).

